



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

LEI Nº 1.249/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER DESCONTOS SOBRE DÉBITO DE
IPTU REFERENTE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o IPTU referente 2017, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de março de 2017.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o IPTU referente 2017, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2017;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2017, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de maio de 2017;

Artigo 4º - Para usufruir dos benefícios concedidos nos artigos 1º; 2º e 3º, o imóvel não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

Avenida 7 de Setembro, nº 20 - Centro - Fone/Fax (48) 3625 2100 - 88.710-000 - Treze de Maio - SC
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 07 de Fevereiro de 2017.

CLÉSIO BARDINI DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

ALAN MARTINS WENSING
Secretário Municipal de Administração e Finanças